



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº204/2024/GAB/IFSULDEMINAS

6 de setembro de 2024

EDITAL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio da Coordenadoria Geral de Relações Internacionais (CGRI), visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 81/2014 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos técnicos e superiores do IFSULDEMINAS maiores de 18 anos para se candidatarem ao auxílio para o **PROGRAMA VOLUNTARIADO INTERNACIONAL**, na Universidad de Cundinamarca - UDEC - Colômbia - 2º Semestre.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Auxiliar aos discentes de cursos técnicos e superiores do IFSULDEMINAS dos campi de Carmo de Minas, Machado e Passos, maiores de 18 anos, para se candidatarem ao **PROGRAMA VOLUNTARIADO INTERNACIONAL**, na Universidad de Cundinamarca - UDEC - Colômbia - 2º Semestre, como processo de incentivo à internacionalização, com repasse financeiro para custear parcialmente suas despesas de passagem aérea internacional e seguro-saúde internacional.

a) O **Programa de Voluntariado Internacional** é uma oportunidade para os estudantes desenvolverem habilidades pessoais, como liderança, comunicação e trabalho em equipe, enquanto se envolvem com diferentes realidades sociais e ampliam seu conhecimento sobre questões sociais, culturais e ambientais, dentro de uma perspectiva de formação humanística.

b) A Universidad de Cundinamarca (UDEC) - Colômbia, por meio de convênio com o IFSULDEMINAS, oferece 6 (seis) vagas, para o período de 04 a 18 de novembro de 2024;

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Enriquecer a experiência escolar dos alunos com atividades extracurriculares.
- II. Facilitar a integração cultural e a prática de línguas entre alunos e voluntários.
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo

globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;

V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS;

VI. Promover atividades que elevem seus conhecimentos desenvolvidos no IFSULDEMINAS;

VII. Promover a aproximação entre as duas instituições durante e pós-intercâmbio;

VIII. Atuar como embaixador internacional do IFSULDEMINAS.

1.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.

1.2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.2.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma, ANEXO I.

1.2.4 Toda a divulgação do edital e dos resultados serão realizadas através do sítio do IFSULDEMINAS (<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/extensao>). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

2. DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A):

2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em algum curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS, dos campi de Machado, Passos ou Carmo de Minas.

2.1.2. Ter nacionalidade brasileira.

2.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição.

2.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF.

2.1.5. Ter cursado no mínimo 40% da carga horária total da matriz curricular do curso, no momento da inscrição, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente.

2.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO).

2.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT ou EVACEE e nem em processos disciplinares. (Item ELIMINATÓRIO).

2.1.8. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital. (item ELIMINATÓRIO).

2.1.9. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 6.

2.1.10. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no ANEXO I, a última inscrição recebida será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

2.1.11 A CGRI não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas no sistema de inscrição;

2.1.12 O candidato deverá respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

2.2 Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:

2.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

2.2.2 Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da CGRI nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais @ifsuldeminas_internacional bem como seguir a nossa página no instagram.

2.2.3 Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

2.2.4 No retorno ao Brasil, o(a) aluno(a) deverá apresentar, à coordenação ou departamento/colegiado de seu curso, o certificado de participação do programa.

2.2.5 Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto à UDEC.

2.2.6 Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição.

2.2.7 O aluno DEVERÁ apresentar um relatório final, depois de concluída todas as obrigatoriedades do intercâmbio. Caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio.

2.2.8 O estudante, ao seu retorno no IFSULDEMINAS, compromete-se a compartilhar sua experiência para a comunidade do IFSULDEMINAS

2.2.9 O aluno deverá participar de todas atividades apresentadas pela UDEC, inclusive a promoção de apresentações culturais sobre a cultura brasileira.

2.2.10 Respeitar as regras, costumes e cultura da Universidade e país estrangeiros, bem como zelar pelo patrimônio da Instituição acolhedora.

2.2.11 Estar à disposição da CGRI para reuniões, solicitações via e-mail, eventos, palestras durante o período de intercâmbio, posterior a ele e dentro do prazo.

2.2.12 Participar de todas das reuniões de alinhamento antes, durante e posterior ao intercâmbio, Na ausência de qualquer reunião, o estudante deixa de participar do processo de mobilidade internacional.

3. DAS VAGAS

3.1 A seleção é de ampla concorrência para os campi de Carmo de Minas, Machado e Passos do IFSULDEMINAS, sendo duas vagas por campus participante;

3.2 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, conforme o item 7.3, respeitando o quantitativo disponibilizado por cada campus.

3.3 Não haverá remanejamento das vagas, salvo quando as vagas não forem preenchidas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será de R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2 Será concedido um auxílio financeiro referente ao pagamento do seguro saúde internacional e passagem aérea internacional no valor de R\$ 11.000,00 (dez mil reais) por estudante.

4.3 Os candidatos classificados receberão residência estudantil e alimentação completa pela universidade estrangeira durante o Programa Voluntariado Internacional.

4.4 Poderão ocorrer atrasos no pagamento do auxílio financeiro devido a liberação de orçamento.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado financiar seus gastos que excederem o valor do auxílio financeiro com passagens aéreas ida e volta e seguro de saúde internacional, alimentação, além de gastos com passaporte, visto e demais despesas que venha a ter no país.

4.6 A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela CGRI.

4.7 O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CGRI/PROEX; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.8 É de inteira responsabilidade do candidato a compra da sua passagem aérea e seguro internacional, desde que atenda às datas e condições previstas para a participação da mobilidade acadêmica.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 a 20 de setembro de 2024**, por meio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICO, a partir do link: <https://forms.gle/5VjjsueiHK1Hd3gZ8>

5.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados no presente edital acarretará a eliminação do candidato.

5.3 Os documentos obrigatórios para a inscrição deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial.

5.4 Os documentos dos itens avaliativos do critério de seleção deverão ser enviados em pdf, em um único arquivo, na ordem sequencial.

5.5 A inscrição que não for realizada de acordo as regras do edital, não será avaliada.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar toda a documentação necessária para providenciá-la.

6.2 Cada aluno deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição para realizar sua candidatura, conforme item 6.1.

6.3 Documentação obrigatória para inscrição no presente processo:

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, sem direito a recurso.

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de matrícula oficial do 1º semestre de 2024, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

c) Carta de recomendação de 1 (um) professor EFETIVO do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante e sua relação com o programa voluntário;

(ANEXO IV);

d) Carta de Motivação relatando suas motivações para a participação do programa onde deverá discorrer sobre: Sua formação e experiências relevantes na área de trabalhos sociais, Seu interesse no programa de voluntariado, Habilidades específicas que você possui e que são relevantes para o programa (por exemplo, habilidades de comunicação, liderança, trabalho em equipe), cursos ou treinamentos relevantes nas temáticas abordadas pelo programa, seus objetivos ao se envolver com o programa de voluntariado, forma que você pretende contribuir para a equipe e para a missão da universidade e do IFSULDEMINAS e sua expectativa de participar e contribuir para o programa. (ANEXO II);

e) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 1º semestre de 2024, pela secretaria escolar do campus (não será aceita página impressa do sistema acadêmico, será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

f) Declaração de Integralização do curso, constando a carga horária já cursada do estudante e também a carga horária total do curso conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

g) Comprovante de Quitação eleitoral. Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

h) Cópia do Certificado Nacional de Vacinação COVID-19, emitido pelo ConeteSUS/Ministério da Saúde.

6.3.1 Orientação para comprovação de alguns itens dos critérios de pontuação:

a) Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 7.3.1.

6.4 Sobre o envio da documentação:

6.4.1 TODA a documentação deverá ser ANEXADA no formulário de inscrição eletrônico de acordo com a ordem solicitada (documentação comprovatória e itens avaliativos para seleção).

6.4.2 TODA a documentação necessária para participação do Programa Voluntariado Internacional do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via formulário eletrônico, conforme item 5.1.

6.4.3 Não serão aceitas documentações enviadas de outra forma, que não seja pelo formulário de inscrição eletrônico.

6.4.4 Documentações enviadas com atraso ou incompletas, não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.

6.4.5 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

7. ITENS AVALIATIVOS DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1 Para a comprovação dos critérios de seleção, o candidato deverá preencher corretamente o ANEXO III, a partir dos seus comprovantes apresentados, devendo, ao final, colocar a sua nota em cada item apresentado do item 7.3 (item A a G) e a pontuação final.

7.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão enviar os comprovantes dos itens que possuírem a comprovação, em um único arquivo PDF, incluindo o anexo III.

7.2.1 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de

autopontuação terá sua pontuação revista para menos.

7.2.2 Não serão aceitos um mesmo comprovante para dois ou mais itens dos critérios de pontuação.

7.3 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente, respeitando o quantitativo disponibilizado para cada campus, de acordo com os itens avaliativos a seguir:

a) Ter participado do Programa Expedição IFSULDEMINAS - **10 pontos**, válido apenas uma certificação.

Como comprovar: certificado de participação emitido pela Pró-Reitoria de Extensão, devidamente assinado.

b) Ter concluído algum curso de língua espanhola via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: **4 pontos**, limitado a 1 curso;

Como comprovar: certificado de participação emitido pelo Centro de Línguas do IFSULDEMINAS devidamente assinado.

c) Ter experiências em projetos de extensão do IFSULDEMINAS voltados, preferencialmente, para públicos em vulnerabilidade social como bolsista, **10 pontos**, limitado a 2 certificados.

Como comprovar: certificado de participação emitido pelo campus do IFSULDEMINAS, via SUAP, assinado pelo coordenador do projeto, NIPE, ou coordenação de extensão.

d) Ter experiências em projetos de extensão do IFSULDEMINAS voltados, preferencialmente, para públicos em vulnerabilidade social como voluntário. **7 pontos**, limitado a 2 certificados.

Como comprovar: certificado de participação emitido pelo campus do IFSULDEMINAS, via SUAP, assinado pelo coordenador do projeto, NIPE, ou coordenação de extensão.

e) Ter experiência em trabalhos voluntários fora do IFSULDEMINAS com públicos em situações de vulnerabilidade social. **5 pontos**, limitado a 2 certificados.

Como comprovar: certificado de participação emitido pela instituição responsável pela ação que foi realizada, devidamente assinado pelo(a) responsável pela instituição/projeto.

f) Ter concluído curso de língua espanhola pelo Programa Idiomas sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos, **4 pontos** por módulo cumprido, limitado a 2 certificados.

Como comprovar: certificado de conclusão de curso de língua espanhola pelo Programa Idiomas sem Fronteiras do IFSULDEMINAS ou Novos Caminhos.

g) Apresentar carta de motivação relatando suas motivações para a participação do programa onde deverá discorrer sobre: Sua formação e experiências relevantes na área de trabalhos sociais, Seu interesse no programa de voluntariado, Habilidades específicas que você possui e que são relevantes para o programa (por exemplo, habilidades de comunicação, liderança, trabalho em equipe), cursos ou treinamentos relevantes nas temáticas abordadas pelo programa, seus objetivos ao se envolver com o programa de voluntariado, forma que você pretende contribuir para a equipe e para a missão da universidade e do IFSULDEMINAS e sua expectativa de participar e contribuir para o programa. **0 a 10 pontos**. (Máximo de até duas laudas)

7.4. Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de A a G, igual ou menor que 6 pontos, será DESCLASSIFICADO;

7.5 A pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante ao curso atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e trabalho voluntário fora do IFSULDEMINAS.

7.6 Será analisado o documento apresentado em apenas um dos critérios de avaliação do item 7.3. Um mesmo comprovante não poderá ser utilizado para dois ou mais itens avaliativos;

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 9.1.

8.3 Não será aceita inclusão de documentos comprobatórios para pontuação no ato do recurso.

9. EXPECTATIVA DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESTRANGEIRA

9.1 A seleção do candidato será realizada de acordo com a análise da documentação enviada no formulário eletrônico de inscrição, a partir dos critérios obrigatórios e da soma das notas da seleção conforme as vagas disponibilizadas.

9.2 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino.

9.2.1 O documento passaporte não é obrigatório para participação no edital, mas é necessário que o candidato selecionado tenha posse dele para os próximos trâmites do processo. Recomenda-se que os interessados em realizar o processo solicite seu passaporte concomitantemente à inscrição do processo seletivo.

9.2.2 Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para a universidade que analisará a candidatura e fará sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável OU não à candidatura do aluno.

9.3 Caso o candidato receba parecer "favorável", a CGRI do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da participação dos alunos aceitos.

9.4 Casos omissos ou não previstos durante esta etapa serão resolvidas pela CGRI e Pró-Reitoria Extensão do IFSULDEMINAS.

9.5 Para os alunos classificados, será realizada uma reunião para as orientações sobre o intercâmbio conforme data informada no ANEXO I.

9.6 O aluno(a) classificado(a) que não participar desta reunião, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo aluno(a) excedente seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

9.7 A Universidade estrangeira poderá, por seu critério, ajustar o quantitativo de vagas oferecido.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM LEIA ATENTAMENTE ÀS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.:

10.1 O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

10.2.1 O candidato que não tiver o passaporte para participar do processo seletivo já deverá solicitar o documento junto à Polícia Federal, pois é documento obrigatório participar do programa.

10.2.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo atraso na emissão do passaporte.

10.3 O candidato deverá providenciar a abertura de uma conta em seu nome, para que seja depositado o auxílio financeiro.

10.4 Poderá ser aceito banco digital.

10.5 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem. O candidato deverá providenciar o Certificado Internacional de Vacinação (CIVP).

10.5.1 Informações sobre CIVP pode ser obtido pelo link a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-o-certificado-internacional-de-vacinacao-e-profilaxia>

10.6 O aluno deverá encaminhar à CGRI cópia do bilhete da passagem aérea comprada, bem como a cópia do seguro-saúde internacional adquirido no prazo de até 10 dias após depósito dos auxílios.

10.7 O aluno deverá contratar seguro-saúde internacional de ampla cobertura válido para todo o período de intercâmbio que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, no mínimo US 30.000 (trinta mil dólares), e repatriação médica e funerária.

10.7.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelo seguro saúde contratado.

10.8 O IFSULDEMINAS não arcará com quaisquer despesas do(a) estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio, incluindo as despesas de tratamento de saúde, independentemente do tipo de seguro saúde adquirido pelo(a) estudante.

10.9 São responsabilidades exclusivas do próprio candidatos as eventuais despesas com retirada de passaporte e traduções de documentos, caso necessite.

10.10 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

10.11 Caso o aluno não entregue à Coordenadoria Geral de Relações Internacionais os comprovantes de embarque da passagem aérea e/ou Relatório de Intercâmbio nos prazos estipulados ficará impedido de participar de editais da Assistência Estudantil, EVACT ou EVACE ou outros editais de fomento institucional até que a pendência seja resolvida.

10.12 Caso o aluno tenha alguma pendência junto a CGRI, estará impedido de colar grau.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, por ilegalidade e saúde pública no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O edital poderá ser cancelado na iminência da viagem caso ocorra algum risco à saúde do estudante do IFSULDEMINAS.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 A Coordenadoria Geral de Relações Internacionais e a PROEX reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

14.1 Coordenadoria Geral de Relações Internacionais

E-mail: mobilidade@ifsuldeminas.edu.br

Fone: (35) 3449.6164

Pouso Alegre-MG, 06 de setembro de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 06/09/2024 14:46:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481174

Código de Autenticação: c9fbb5d006



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais